

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil Reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria de Infraestrutura

06.01.15.451.2501.1

Ampliação e manutenção do Programa de Iluminação Pública Municipal

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.000.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	400.000,00
TOTAL		6.900.000,00

Art. 2º - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2026/2029 do Governo Municipal de Massapê, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Alex Sousa Oliveira

Código Identificador:3798E2A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03.31.001/2026**

Dispõe sobre a Exoneração de Maria Larissa Linhares Arruda, do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) público(a) municipal, a saber:

NOME:	MARIA LARISSA LINHARES ARRUDA
CPF Nº:	044.***.***-79
CARGO/FUNÇÃO:	Auxiliar Técnico AT III
UND ADMINISTRATIVA:	Secretaria Municipal de Educação
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação
DATA DA EXONERAÇÃO:	31/03/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 31 de março de 2026

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Alex Sousa Oliveira

Código Identificador:AF8C1A8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.01.007/2026**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público em razão de aposentadoria voluntária.

O Excelentíssimo Senhor **Ozires Andrade Pontes**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando:**

1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*;

2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **MARIA DO SOCORRO FEITOSA SILVA (CPF: 539.***.***-20)**, estaria **aposentada voluntariamente**;

3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;

4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e *segs*, todos da Lei Municipal nº 393/1998;

5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.

6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia **01 de abril de 2026**, a servidora **MARIA DO SOCORRO FEITOSA SILVA (CPF: 539.***.***-20)**, Professora, atualmente lotada na Secretaria de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no Diário da APRECE. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis (2026).

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Alex Sousa Oliveira

Código Identificador:F0542BCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.01.008/2026**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública em razão de aposentadoria voluntária.

O Excelentíssimo Senhor **Ozires Andrade Pontes**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando:**

1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito